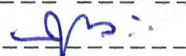


Lido em
24 ABR 2026


Responsável

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.400/2026, DE INICIATIVA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 2.400/2026**, consolidando dispositivos da Emenda nº 006/2026, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 2.400/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL RURAL PÚBLICO PARA AO INSTITUTO OURO VERDE PARA FINS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO ACADÊMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Direito Real de Uso ao **INSTITUTO OURO VERDE**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.203.367/0001-09, uma fração ideal de 3,3 Hectares, destacada do Lote Rural nº 483, as margens da MT 325, matrícula nº 4.726 livro 2W, situado no Município de Alta Floresta-MT, conforme memorial descritivo e matrícula do imóvel.

§ 1º A cessão de Uso será de uso exclusivo da **INSTITUTO OURO VERDE**, com a finalidade de estudo, pesquisa e extensão:

I - as benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações;

II - caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica e demais encargos;

III - a cessão não terá vigência superior a 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa, desde que demonstrado o interesse público na continuidade da destinação do imóvel.

Art. 2º Caso o Instituto dê destinação ao imóvel diversa da constante do § 1º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Redação Final do Projeto de 2.400/2026 – Cessão de Uso IOV fl. 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

12ª de 24 ABR/2026

Mesa Diretora

Lido em
24 ABR 2026

Responsável

Art. 3º A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 16 de abril de 2026.

* Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Presidente: (ausência justificada)

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado.

Membro: Reginaldo Luiz da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 24 ABR. 2026
Mesa Diretora